



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 020/2020

Autoriza o oferecimento do Programa de Residência Médica na Área Cirúrgica Básica com duração de 2 anos.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº 002/2019 - RESMED, e nos termos do Decreto nº 80.281/77, da Lei nº 6.932/81, da Resolução CNRM Nº 48/2018, de 28 de junho de 2018 e da Deliberação CONSEP nº 195/2019 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Programa de Residência Médica na Área Cirúrgica Básica, com a duração de 2 (dois) anos, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com carga horária total de 5760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas e o 2º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentos e oitenta).

Art. 2º A distribuição de carga horária do Programa de Residência Médica, na Área Cirúrgica Básica atenderá à seguinte estrutura:

DISCIPLINAS	C/H
1º Ano	
Unidade de Internação de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas	640
Centro Cirúrgico	640
Ambulatório de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas	384
UTI	256
Serviços de Emergência e Plantões	640
Reunião e Discussão de Casos Clínicos	160
Aulas Teóricas	160
TOTAL	2880



2º Ano

Unidade de Internação de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas	640
Centro Cirúrgico	640
Ambulatório de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas	384
UTI	256
Serviços de Emergência e Plantões	640
Reunião e Discussão de Casos Clínicos	160
Aulas Teóricas	160
TOTAL	2880
TOTAL GERAL	5760

Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão depende do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no programa.

Parágrafo único. A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que obtiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 4º Os certificados de Conclusão de Residência Médica na Área Cirúrgica Básica, serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que obtiveram aprovação em todos os anos, nos termos do artigo 3º desta Deliberação, sendo que os mesmos deverão conter:

- I** - nome da instituição que expedirá o certificado;
- II** - número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
- III** - nome do médico concluinte da Residência Médica;
- IV** - área básica e área de concentração (se houver);
- V** - duração do Programa;
- VI** - assinatura do(a) Magnífico(a) Reitor(a) e do(a) Coordenador(a) do Programa;
- VII** - nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico

Residente, local e data.

Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 6º Ficam aprovados os programas dos estágios, os docentes por eles responsáveis e as atividades teórico-práticas, constantes do respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2019.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de março de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais